



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.242.800/0001-84

Despacho

Prefeitura municipal de Carvalhópolis - MG

Pregão Presencial N°. 39/2022.

Processo licitatório N°: 167/2022.

Objeto: Decisão de impugnação ao edital proposta por Auto Mais Comércio de Peças e Serviços Ltda.

A empresa Auto Mais Comércio de Peças e Serviços Ltda. impugnou o edital sob os argumentos de ilegalidades na exigência de protocolo de impugnações de forma presencial, insurgiu-se contra a licitação por lotes, pretende o reconhecimento da ilegalidade dessa forma de parcelamento do objeto e, ao final, pleiteou a revisão do edital, unificação dos lotes em um único objeto, visando que um só licitante seja o fornecedor das peças e serviços e republicação.

É tempestiva a impugnação.

No mérito, adoto o Parecer Jurídico nº 47/2022, que aponta a nulidade do edital, ao deixar de observar o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei 10.520/2000 e decido pela nulidade do edital.

Acolho parcialmente a impugnação no que diz respeito às contradições encontradas no edital, embora seja da Administração a competência para definição do objeto de forma parcelada ou não, mediante justificativas técnicas, a nulidade está evidente para uma descrição mais clara e precisa do objeto e remarcar uma nova data.

Aplica-se ao caso a Súmula 473 do STF.

Publique-se.

Dê-se ciência à empresa com cópia deste despacho e do Parecer nº 47/2022 tido como parte integrante desta decisão.

Carvalhópolis, 27 de setembro de 2022.

José Antônio de carvalho
Prefeito municipal